



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5744/2026 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2026**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

1 - PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, através do Prefeito Municipal, representada pelo Senhor Kleyton Medeiros Dantas, através da equipe de contratação, TORNA PÚBLICO, que fará realizar CREDENCIAMENTO, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 79, Inciso I e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.1.1 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-m#/assinatura> e informe o código 56677753-5e5b-48f4-9d15-545ffc1eb531, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



- a) O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- b) O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

1.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br e através do e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

1.3 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, segundo especificações deste Edital, em arquivo único, através do e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, a partir das 07:00h do dia 03 de agosto de 2026 até às 16:00h do dia 13 de agosto de 2026. Em razão do interesse público e da necessidade da administração, fica estabelecido a data de 14 de agosto de 2026, às 10:30h para abertura e análise da habilitação dos credenciados que houverem atendido ao prazo de entrega de documentos, acima especificado.

2 – OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 Valor total estimado do objeto é de: **R\$ 84.500,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

2.3 A PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto do contrato, respeitada a limitação prevista na Lei 14.133/21, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.

2.4 Os serviços serão solicitados devendo seu atendimento ser imediato e pontual.

2.5 Os serviços objeto do Contrato devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subcontratados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Contratante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.



2.6 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.

2.7 Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo de responsabilidade da Contratada todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

2.8 O preço do serviço será fixado pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

2.9 Correm à conta do prestador do serviço todas as despesas dele decorrentes.

2.10 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, apresentando os documentos relacionados no item 04.

3.2 Não poderão participar do Credenciamento:

3.2.1 Que tenham sido suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.3 Servidor Público da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN;

3.2.4 Que se encontre em processo de insolvência civil;

3.2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do candidato.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO



4.1 Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida para o credenciamento, observadas as especificações deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, em arquivo único, preferencialmente no formato PDF, contendo todos os documentos exigidos.

4.2 Serão aceitos documentos nato-digitais, bem como documentos digitalizados a partir dos respectivos originais, observadas as disposições da legislação aplicável quanto à autenticidade, integridade e validade dos documentos eletrônicos.

4.3 É de inteira responsabilidade do interessado o correto encaminhamento da documentação ao endereço eletrônico indicado, bem como a legibilidade, integridade e completude dos arquivos enviados. A Administração não se responsabiliza por documentos corrompidos, ilegíveis, incompletos ou enviados para endereço eletrônico diverso do informado neste Edital.

4.4 Considerar-se-á apresentada a documentação na data e horário registrados pelo sistema de recebimento do e-mail da Administração, observado o prazo estabelecido neste Edital.

4.5 O interessado deverá formalizar requerimento de credenciamento dirigido à Comissão de Contratação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, instruindo-o com toda a documentação exigida neste item.

4.5.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



h) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.5.5. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Cópia da cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



h) Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço;

i) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com a atividade para a qual se pretende o credenciamento—Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5 – DA FORMA, DO PRAZO DE ENVIO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão encaminhar a documentação prevista no item 4 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, a partir das **07:00h do dia 03 de agosto de 2026 até às 16:00h do dia 13 de agosto de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.

5.2 O e-mail deverá conter, obrigatoriamente, no campo "Assunto", a seguinte identificação:

Assunto: Credenciamento nº **05/2026** – Documentação

No corpo da mensagem eletrônica deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Processo Administrativo nº: _____;

Nome/Razão Social: _____;

CPF/CNPJ: _____;

Endereço: _____;

Telefone: _____;

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO.

A documentação exigida neste Edital deverá ser encaminhada em arquivo único, preferencialmente em formato PDF, anexado à mensagem eletrônica.



5.3 Somente serão aceitas as mensagens eletrônicas recebidas no endereço eletrônico oficial indicado neste Edital dentro do prazo estabelecido no subitem

5.1. Será considerada, para fins de tempestividade, a data e o horário de recebimento registrados pelo servidor de e-mail da Administração.

5.4 Encerrado o prazo para envio da documentação, não serão admitidos novos documentos, substituições, complementações ou alterações, ressalvada a realização de diligências pela Agente de Contratação, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações sobre documentos já apresentados.

5.5 O envio da documentação eletrônica implica a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como a obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do credenciamento.

5.6 Cada interessado poderá apresentar apenas um requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação exigida neste Edital.

5.7 A sessão pública destinada à análise da documentação de habilitação será realizada às **10:30h** do dia **14 de agosto de 2026**, pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, podendo ser acompanhada pelos interessados, sendo lavrada ata com o resultado da análise.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A condução do presente procedimento de credenciamento, em todas as suas fases, caberá à Agente de Contratação e à Equipe de Apoio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, competindo-lhes:

- a) receber e registrar a documentação encaminhada por meio eletrônico;
- b) verificar a tempestividade do envio e examinar a documentação apresentada, promovendo a habilitação dos interessados que atenderem às exigências deste Edital;
- c) realizar diligências, quando cabíveis, para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) analisar e decidir os recursos administrativos eventualmente interpostos, ou, quando for o caso, encaminhá-los devidamente instruídos à autoridade competente para julgamento;



e) lavrar ata da sessão de análise da documentação e dos demais atos praticados durante o procedimento.

6.2 Na sessão pública de análise da documentação, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio procederão à verificação dos documentos encaminhados eletronicamente, registrando em ata o resultado da análise, a habilitação ou inabilitação dos interessados e as ocorrências verificadas durante a sessão.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1 Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no item 4 deste Edital ou apresentá-la fora do prazo estabelecido.

7.2 O julgamento da documentação será realizado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar, tempestivamente, o requerimento de credenciamento, as declarações e toda a documentação exigida, encaminhada por meio eletrônico, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

7.3 Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar qualquer documento exigido, apresentar documentação com vícios que comprometam sua validade ou autenticidade, contrariar as exigências deste Edital ou apresentar documentos com prazo de validade expirado, quando exigível.

7.4 Não será motivo para inabilitação a existência de falha meramente formal que não comprometa a autenticidade, a validade, a compreensão ou o conteúdo dos documentos apresentados, observados os princípios do formalismo moderado e da busca da verdade material.

7.5 A ocorrência de fato superveniente que possa comprometer a manutenção das condições de habilitação deverá ser comunicada imediatamente pelo credenciado à Agente de Contratação.

7.6 Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital.

7.7 Após a conclusão da análise, toda a documentação eletrônica e os atos praticados serão juntados aos autos do processo administrativo.



7.8 Caso necessário, a análise da documentação poderá ser suspensa para realização de diligências ou em razão do volume de documentos apresentados, sendo a continuidade dos trabalhos comunicada aos interessados.

7.9 Será lavrada ata da sessão contendo o registro das principais ocorrências, das diligências realizadas, quando houver, e do resultado da análise da habilitação.

7.10 Após a divulgação do resultado da habilitação, o interessado somente poderá desistir do credenciamento mediante justificativa formal, devidamente aceita pela Administração.

7.11 Concluída a análise da documentação e verificada a regularidade dos interessados, a Agente de Contratação elaborará a relação dos credenciados, que será submetida à autoridade competente para homologação.

7.12 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração e conforme os critérios de distribuição dos serviços estabelecidos neste Edital.

7.13 O descredenciamento de qualquer credenciado não implicará reclassificação ou alteração da situação dos demais credenciados, permanecendo válidos os credenciamentos regularmente homologados.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, no setor de Licitação da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, facultada a extração de cópias.

9- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

9.1 Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pela autoridade competente e publicado em diário e no endereço eletrônico www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.



10- DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura e publicação do contrato;

10.2 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o a Lei 14.133/21.

11- DO CONTRATO

11.1 Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo III a este edital.

11.2 O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, telefone ou notificação pessoal.

11.3 Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

11.4 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

12- DO PREÇO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 O valor a ser pago pelo serviço prestado consta em anexo.

12.2 Os pagamentos serão efetuados conforme descrito no termo de referência e ordem cronológica municipal.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21, destacando-se:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;

13.2.3 Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

13.2.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN por até 2 (dois) anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade.

13.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face de conduta adotada pelo prestador de serviços, além dos princípios do contraditório e ampla defesa.

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização dos serviços fica a cargo da Secretaria solicitante, ou de quem este determinar.

14.2 A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

15 - DO CANCELAMENTO

15.1 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



16.1 As despesas decorrentes da contratação deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido: 129

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0125	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			

Cód. Reduzido: 127

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0125	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Fonte de Recurso		1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			

Cód. Reduzido: 257

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0125	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			

Cód. Reduzido: 156

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0124	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			

Cód. Reduzido: 155

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0124	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			



Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
------------------	--

Cód. Reduzido: 236

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0108	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2082	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 235

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0108	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2082	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2026.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Prefeitura poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.2 A Prefeitura deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

17.2.1 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

17.3 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

17.4 A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte do CONTRATADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.



17.5 É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

17.6 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Licitação, cabendo recurso à autoridade Superior.

18 – ANEXOS

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo III - REQUERIMENTO A PREFEITURA

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO

Anexo V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO

19 – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital e da execução do contrato. E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, sendo publicado seu extrato, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e sua íntegra no site oficial do Município, e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas, 30 de julho de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Equipe de Apoio

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Equipe de Apoio



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº	Item Nº	Item	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	31824	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA INSTRUMENTOS METAIS, TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	900,0000	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00
2	31823	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	800,0000	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
3	33910	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVÁLIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	700,0000	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00

Valor total: R\$ 84.500,00



1.3. A Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN pretende realizar Credenciamento, como procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de instrução e capacitação em fanfarra, compreendendo aulas de coreografia, corpo coreográfico, baliza, instrumentos de sopro (metais) e percussão, destinados ao atendimento das atividades pedagógicas, culturais e cívicas desenvolvidas pelas fanfarras das unidades da Rede Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.5. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como **serviços comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, observando-se as condições, os prazos, os locais de execução e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de instrução e capacitação em fanfarra encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar para a contratação de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.

2.2. A contratação é necessária para assegurar o desenvolvimento contínuo das atividades das fanfarras das unidades da Rede Municipal de Ensino, por meio de aulas de coreografia, corpo coreográfico, baliza, instrumentos de sopro (metais) e percussão, promovendo a formação artística, cultural e cívica dos estudantes.

2.3. Os serviços contribuirão para o aperfeiçoamento técnico e disciplinar dos integrantes das fanfarras, fortalecendo a participação dos alunos em eventos escolares, desfiles cívicos,



apresentações culturais e demais atividades promovidas pelo Município, valorizando a cultura local e incentivando o desenvolvimento educacional, social e cultural dos estudantes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de instrução e capacitação em fanfarra destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, visando ao desenvolvimento das atividades das fanfarras das unidades da Rede Municipal de Ensino.

3.2. A iniciativa tem por objetivo promover a formação técnica, artística, cultural e cívica dos estudantes, por meio de aulas de coreografia, corpo coreográfico, baliza, instrumentos de sopro (metais) e percussão, contribuindo para o aprimoramento das apresentações e para o fortalecimento das atividades educacionais.

3.3. A contratação possibilitará a preparação contínua dos integrantes das fanfarras para desfiles cívicos, eventos escolares, apresentações culturais e demais atividades promovidas pelo Município, incentivando o desenvolvimento de habilidades como disciplina, trabalho em equipe, responsabilidade e valorização da cultura local.

3.4. Dessa forma, a presente contratação mostra-se essencial para assegurar a continuidade das atividades das fanfarras escolares, fortalecer as ações pedagógicas, culturais e cívicas da Rede Municipal de Ensino e atender ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A presente contratação visa ao credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de instrução e capacitação em fanfarra, compreendendo aulas de coreografia, corpo coreográfico, baliza, instrumentos de sopro (metais) e percussão, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas/RN.

4.2. A solução considera a necessidade de disponibilização de profissionais qualificados para o desenvolvimento das atividades das fanfarras escolares, garantindo a execução dos serviços com qualidade técnica, regularidade e observância das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. A proposta busca assegurar a continuidade das atividades de formação musical, artística e cívica desenvolvidas nas unidades escolares, contribuindo para o aperfeiçoamento



técnico dos estudantes, o fortalecimento das ações pedagógicas e culturais e a preparação das fanfarras para apresentações, desfiles cívicos, eventos escolares e demais atividades promovidas pelo Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Formalizar as solicitações dos serviços por meio de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN.

5.1.2. Os interessados deverão apresentar, durante a fase de habilitação, toda a documentação exigida no edital, comprovando a qualificação técnica e a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme a legislação vigente e as exigências estabelecidas para o credenciamento.

5.1.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, observando os dias, horários, carga horária e cronograma previamente estabelecidos.

5.1.4. As aulas e demais atividades deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, correndo por conta do credenciado todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos decorrentes da contratação.

5.1.5. Os serviços serão executados nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a programação das atividades e as necessidades da Administração, podendo haver variação conforme o calendário escolar, ensaios, apresentações, eventos e demais demandas relacionadas às fanfarras.

5.1.6. Executar os serviços com observância das melhores práticas técnicas, zelo, ética profissional, assiduidade, pontualidade e qualidade, em conformidade com as especificações, orientações e cronograma estabelecidos pela Contratante.

5.1.7. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando os serviços nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Contratante, sob sua inteira responsabilidade.

5.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

5.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.1.10. Os serviços deverão ser executados com qualidade técnica e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Constatada qualquer falha, inadequação ou descumprimento das obrigações contratuais, o credenciado deverá promover as correções necessárias ou refazer os serviços, quando cabível, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Contratante.

5.1.11. Responsabilizar-se pela execução dos serviços nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no item 5.1.4 deste Termo de Referência.

5.1.12. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer por meio de aulas, treinamentos, ensaios e demais atividades, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais comuns conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no item 5.1.4 deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a sua execução, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e nas demais condições contratuais



6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo o credenciado realizar as adequações ou correções necessárias no prazo estabelecido pela Contratante, contado a partir da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da sua adequada execução e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, mediante atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, formalizado em termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6. O credenciado deverá possuir disponibilidade e capacidade técnica para executar os serviços nos locais, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

6.7. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme programação estabelecida pela Contratante e observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade do credenciado pelos prejuízos decorrentes de sua execução inadequada, incompleta ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação (Rúbia Raquel Dantas Roque) e terá seu fiscal (José Ronaldo Dantas (CPF: 047.***.***- 69) designado no ato da assinatura do contrato;

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo credenciado.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o



art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos objetos adquiridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria de Educação (Educacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Os interessados serão selecionados por meio de Credenciamento, como procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, requisitos de habilitação e critérios estabelecidos no edital.

9.2. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, os documentos que comprovem a qualificação e capacidade técnica para execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo comprovação de experiência, formação profissional e demais informações pertinentes exigidas no edital.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do Prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.8. Habilitação Física

9.8.1. Cópia da cédula de Identidade e CPF;



9.8.2. Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.7. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar a execução dos serviços que não atendam aos requisitos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, solicitando as adequações necessárias ao credenciado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, observando as especificações, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, apresentando a documentação fiscal correspondente e demais comprovantes necessários à adequada comprovação da execução dos serviços.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Realizar a execução dos serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e assegurando a qualidade técnica, segurança, regularidade e cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

12.1.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na forma de execução dos serviços que possam divergir das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



12.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido: 129

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0125	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Cód. Reduzido: 127

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0125	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Cód. Reduzido: 257

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0125	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 156

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0124	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				



Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
------------------	--

Cód. Reduzido: 155

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0124	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 236

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0108	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2082	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 235

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0108	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2082	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de julho de 2026.

Rúbia Raquel Dantas Roque
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (ou o licitante) _____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ (CPF) sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para participação no credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2026

Assinatura

Nome e CPF do declarante

ANEXO III



REQUERIMENTO A PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ com
sede no município de _____/_____, à Rua/Avenida
_____, Bairro _____, CEP _____,
telefones _____, e-mail _____

vem perante esta Comissão manifestar seu interesse em realizar o credenciamento para
prestação dos serviços constantes do processo nº N° **5744/2026**– credenciamento nº N°
05/2026.

Local e data: _____

Assinatura



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026- Processo nº Nº 5744/2026
CONTRATO Nº*****

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), a PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ nº, localizado na, em Carnaúba dos Dantas/RN, por seu Prefeito Municipal, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado (ou pessoa física), inscrita no CNPJ sob nº.(CPF)....., localizada à rua, n.º, na cidade de, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr..... portador do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de Credenciamento nº Nº 05/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO, para contratação por 12(doze) meses, prorrogável na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº Nº 05/2026.

2.2 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total ESTIMADO do presente contrato paraé de R\$......(.....), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços é de R\$ (.....) obtido através da aplicação do Termo de Referência, conforme este edital de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



4.1 - O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e certidões válidas.

5.1.1 - Os pagamentos somente serão realizados após entrega da nota, liquidada por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

6.1.1 – Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais períodos de conformidade Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.



9.1.1 - AO CONTRATADO, poderá ser aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos do Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com o Município de Carnaúba dos Dantas em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a o Município de Carnaúba dos Dantas, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, respeitado o devido processo administrativo, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela Prefeitura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – São obrigações do Contratado:

10.1.1 - Manter durante a contratação todas as condições de credenciamento exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios, sob pena de imediata rescisão do contrato;

10.1.2 - Os credenciados prestarão os serviços com equipamentos de trabalho próprio, atendendo às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, segundo as disposições constantes deste edital e seus anexos.

10.1.3 - Os credenciados poderão ser chamados mediante a necessidade da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS.

10.1.4 - A utilização de pessoal e equipamentos da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS para a execução dos serviços contratados é vedada em qualquer hipótese.



10.2 São obrigações do Município:

10.2.1 – Fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO;

10.2.2 – Pagar em dia os serviços prestados, em prazo não superior a dez dias, a contar da data da apresentação da respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Carnaúba dos Dantas, em ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº Nº 05/2026

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO**, bem como concordo com o preço cobrado no valor de descrito na tabela de preços do termo de referencia, conforme disposto anexo I do edital de Credenciamento nº Nº 05/2026.

TABELA COM QUANTITATIVOS E VALORES A SEREM CREDENCIADOS

Nº	Item Nº	Item	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	31824	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA INSTRUMENTOS METAIS, TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	*****	R\$ 35,00	R\$ *****
2	31823	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	*****	R\$ 40,00	R\$ *****



3	33910	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVALIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	*****	R\$ 30,00	R\$ *****
---	-------	---	---	-------	-----------	-----------

Valor total: R\$ *****

Carnaúba dos Dantas, de de 2026.

ASSINATURA

EMPRESA E CNPJ